



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - Vila Fujita - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3210 - Celular: (43) 3572-3524

Autos nº. 0003823-50.2022.8.16.0014

Processo: 0003823-50.2022.8.16.0014

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Valor da Causa: R\$24.166,79

Exequente(s): • Paulo Ricardo Pereira Eizono

Executado(s): • AERO CLUBE DE LONDRINA

Compulsando-se os autos, verifico que está sendo discutida a validade da venda e do arrendamento do bem objeto da expropriação (aeronave de prefixo PT-BKR) nos autos de nº 0038350-62.2021.8.16.0014 e nº 0041196-52.2021.8.16.0014, que tramitam perante o Juízo da 3ª Vara Cível desta Comarca de Londrina.

Inclusive, observo que foi determinada, pelo Juízo da 3ª Vara Cível, a manutenção da posse da aeronave em favor do aqui executado AERO CLUBE DE LONDRINA, até o deslinde do processo de nº 0038350-62.2021.8.16.0014, fato que certamente inviabiliza o prosseguimento da hasta pública designada.

À vista disso, determino o **cancelamento do leilão** agendado para a data de 24/10/2024, eis que a eventual expropriação das aeronaves que estão em posse da executada (Prefixos: PT-NDZ; PR-BLO; PT-VHV e PT-BKR) poderá ocorrer somente após o julgamento das ações de nº 0038350-62.2021.8.16.0014 e nº 0041196-52.2021.8.16.0014.

Comunique-se o Sr. Leiloeiro, com urgência.

Diligências necessárias.

Ana Paula Becker

Juíza de Direito

